



## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 41.522.111/0001-45 doravante denominado simplesmente LOCATÁRIA, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF: 839.920.653-91 e **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SÃO JOSE DO DIVINO**, inscrita no CNPJ de Nº 07.447.428/0001-26, localizada a Av Manoel Divino, S/N, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representada por **JOSÉ DE SENA MACHADO**, inscrito no CPF sob nº 007.167.823-91 e RG. nº. 113.331 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Matias Antonio Nonato, nº 155 – Centro, São José do Divino-PI, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem firmar o presente contrato, com dispensa da licitação, de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei Nº. 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR dá em locação o imóvel sito à Av. Manoel Divino, S/N, Centro, São José do Divino-PI.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do aluguel, pactuado de acordo com o valor de mercado, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago mensalmente, totalizando o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pela LOCATÁRIA ao LOCADOR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Além do aluguel, compete ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas de consumo de água e luz.

#### CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto do presente contrato destina-se exclusivamente ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação deste município.

#### CLÁUSULA QUINTA

Em caso de venda do imóvel o LOCATARIO será notificado do Direito da Preferência, previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED).

#### CLÁUSULA SEXTA

Fica estipulada multa de aluguel, no valor vigente da data da ocorrência, á parte que infringir quaisquer clausulas deste contrato.

*Francisco de Assis Carvalho Cerqueira*

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000

CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231

E-mail: [prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br](mailto:prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br) Site: [www.saojosedodivino.pi.gov.br](http://www.saojosedodivino.pi.gov.br)

*José de Sena Machado*



## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

### CLÁUSULA SÉTIMA

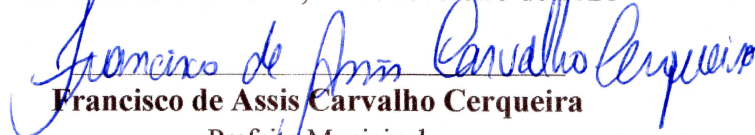
O presente contrato terá validade até 18/02/2022 a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro na Comarca de Piracuruca, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

São José do Divino-PI, 18 de fevereiro de 2021

  
**Francisco de Assis Carvalho Cerqueira**  
Prefeito Municipal  
LOCATÁRIO

  
**Associação De Desenvolvimento Comunitário São Jose Do Divino**  
CNPJ 07.447.428/0001-26  
José De Sena Machado  
CPF 007.167.823-91  
LOCADOR

Testemunhas:

- 1 Karla Patrícia Sampaio da Silva CPF: 039.973.123-70
- 2 Francisco Fábio Santos da Silva CPF: 080.681.993-65